DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Cancelamentos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Altera a Lei Complementar nº 48, de 26 de abril de 2013, que "autoriza o Poder Executivo a estabelecer parcerias na área industrial com empresas privadas, para fins de ampliações ou insta¬lações relativamente ao PRODEMB, e dá ou¬tras providências".

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 20/07/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica redenominado o parágrafo único e incluído os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 2º, da Lei Complementar nº 48, de 26 de abril de 2013, que "autoriza o Poder Executivo a estabelecer parcerias na área industrial com empresas privadas, para fins de ampliações ou insta¬lações relativamente ao PRODEMB, e dá ou¬tras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....

§ 1º. Do edital de licitação e do subsequente contrato se farão constar obrigatoriamente, cláusulas que assegurem a retrocessão dos imóveis ao patrimônio municipal, quando não executados os projetos propostos pelos beneficiados, sem justificativas aceitas pelo PRODEMB e homologadas pelo Prefeito Municipal, caracterizando-se situação de inadimplência, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. As cláusulas mencionadas no parágrafo anterior e inseridas no edital da licitação e do contrato terão validade apenas durante o prazo de vigência do cronograma mencionado no art. 3º, desta Lei Complementar.

§ 3º. A caracterização da situação de inadimplência pela inobservância dos dispositivos constantes desta Lei Complementar, durante o prazo de vigência do cronograma mencionado no art. 3º, impede a doação definitiva do terreno, acarretando a reversão do imóvel ao Patrimô¬nio Municipal, com todas as benfeitorias porventura incorporadas ao mesmo.

§ 4º. A reversão do imóvel, nos termos mencionado no parágrafo anterior dá ao Município o direito de reintegração de posse imediata, independente de demanda judicial, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas melhorias eventualmente incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes.

Art. 2º. Fica redenominado o parágrafo único e incluído os §§ 2º, 3º ao art. 3º, da Lei Complementar nº 48, de 26 de abril de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. .....

§ 1º. A partir da conclusão do projeto apresentado o imóvel objeto da doa¬ção que atingiu condição resolutória poderá sofrer oneração em garantia de financiamento de qualquer ordem.

§ 2º. Após a avaliação efetuada pelo PRODEMB e constatada que todas as obrigações do donatário previstas nesta Lei Complementar foram cumpridas integralmente, fica o doador liberado e compromissado a fornecer os documentos necessários para a transferência definitiva da titularidade do imóvel, deixando-o livre e desembaraçado para tal.

§ 3º. A partir da transferência definitiva, nenhuma cláusula de retrocessão recairá sobre o imóvel.

Art. 3º. Fica alterada a redação da alínea "i" do inciso II do art. 5º, da Lei Complementar nº 48, de 26 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. .....

II - .....

i) desocupar área sem direito a indenização ou

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

compensação a qualquer título, restituindo-a, nas mesmas condições em que a recebeu, caso não consiga concluir o projeto apresentado, o que se dará nos termos do art. 2º e seus parágrafos, desta Lei Complementar;

.....

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 6º, da Lei Complementar nº 48, de 26 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Não sendo concluído o projeto apresentado pelo donatário nos prazos e condições pré-estabelecidos o imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal na forma constante art. 2º e seus parágrafos, desta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica revogado o art. 10 da Lei Complementar nº 48, de 26 de abril de 2013.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: ZMSUGW4X

Decretos

DECRETO Nº 4.751, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.3.90.30 – Ficha 323 FR 2	R$ 5.500,00
10.301.0027.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 345 FR 5	R$ 5.000,00
Total do Crédito	R$ 10.500,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.3.90.39 – Ficha 327 FR 1	R$ 10.500,00
Total da Anulação	R$ 10.500,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: MVW5Y11D

DECRETO Nº 4.752, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
2482/001-2015	Prado Móveis Equip Para Escritórios Catanduva Ltda	06/04/2015	R$ 6.649,00
8366/000-2015	Valentim & Valentim Materiais De Construção Ltda -	05/11/2015	R$ 179,50
0815/000-2016	C.J. Materiais De Construção Ltda Epp	10/02/2016	R$ 2.510,80
0814/000-2016	C.J. Materiais De Construção Ltda Epp	10/02/2016	R$ 252,90
1911/001-2016	Prime Equipamentos De Bombeamento Ltda Me	14/04/2016	R$ 22.053,00
3260/000-2016	Van Car Auto Peças E Mecanica Ltda - Me	19/05/2016	R$ 595,00
3602/000-2016	Agropecuária N M Ltda Epp	02/06/2016	R$ 578,20

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

3798/000-2016	José Scaramuzza Neto - Me	06/06/2016	R$ 104,00
3618/000-2016	José Scaramuzza Neto - Me	06/06/2016	R$ 488,00
4048/000-2016	José Scaramuzza Neto - Me	15/06/2016	R$ 230,00
4128/000-2016	Agropecuária N M Ltda Epp	20/06/2016	R$ 64,00
4129/000-2016	Agropecuária N M Ltda Epp	20/06/2016	R$ 360,00
4698/000-2016	Tigrão Auto Latas Ltda Me	05/07/2016	R$ 146,00
4782/000-2016	Tigrão Auto Latas Ltda Me	08/07/2016	R$ 63,00
4900/000-2016	Valentim & Valentim Materiais De Construção Ltda -	12/07/2016	R$ 272,34
4901/000-2016	Valentim & Valentim Materiais De Construção Ltda -	12/07/2016	R$ 336,30
4902/000-2016	Valentim & Valentim Materiais De Construção Ltda -	12/07/2016	R$ 57,80
4903/000-2016	Valentim & Valentim Materiais De Construção Ltda -	12/07/2016	R$ 340,71
0032/007-2016	Kayque Romulo Rocha Rotondo	20/07/2016	R$ 520,00
1742/005-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	25/07/2016	R$ 5.440,38
4743/000-2016	Seguro Obrigatório Dpvat-Sp	25/07/2016	R$ 145,51
3591/000-2016	Maria Lucia Nigro	25/07/2016	R$ 7.000,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de julho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: DMYPL2XX

Licitações e Contratos

Cancelamentos

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 2076/2016
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2016

Florisvaldo Pazini, Prefeito Municipal de Borborema, Torna Público em 22/07/2016 que por Interesse da Administração, decide pelo CANCELAMENTO do PROCESSO LICITATÓRIO 2076/2016, MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2016, que tem por objeto DOAÇÃO, SOB CONDIÇÕES, DE ÁREAS PÚBLICAS INTEGRANTES DO DISTRITO INDUSTRIAL DE BORBOREMA PARA FINS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS COM VISTA À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA A MUNICIPALIDADE, face às omissões e inconsistências constatadas no edital do processo. Sendo assim, tendo em vista a possibilidade da administração rever os seus atos eivados de vícios, por interesse público, fica CANCELADO o presente procedimento. Borborema, 22 de Julho de 2016. Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – Publique-se.

Código Localizador: KIB6SVDT

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.07.25 07:04:21 -0300